



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 05965/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 007/11 e o contrato nº 037/11. Julga-se regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 01009/2011

Os presentes autos dizem respeito à licitação nº 007/2011, na modalidade Tomada de Preços, e o contrato nº 037/11, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, objetivando a aquisição de 02 veículos O km de motorização 1.0, com capacidade para 05 pessoas, potência a partir de 65 cv de 05 portas, destinado a Secretaria de Saúde, no montante de R\$ 52.084,00, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 007/11, na modalidade Tomada de Preços e o contrato nº 037/11, dela originado, tendo como responsável o Prefeito Eduardo Jorge Lima de Araújo, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 31 de maio de 2011

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente em exercício

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB